

Quilómetros	Bilhete simples (em euros)
9 e 10	1,80
11 e 12	1,90
13 e 14	2,00
15 e 16	2,15
17 e 18	2,35
19 e 20	2,45
21 e 22	2,65
23 e 24	2,80
25 a 28	3,00
29 a 32	3,20
33 a 36	3,45
37 a 40	3,65
41 a 44	3,80
45 a 48	3,95
49	4,05

Carreiras automatizadas

Quilómetros	Bilhete de bordo (em euros)	Bilhete pré-comprado (10 viagens) (em euros)
Até 2	1,95	9,50
3 e 4	1,95	9,50
5 e 6	1,95	12,35
7 e 8	1,95	12,35
9 e 10	2,80	15,00
11 e 12	2,80	15,00
13 e 14	2,80	15,00
15 e 16	2,80	15,00
17 e 18	3,60	19,25
19 e 20	3,60	19,25
21 e 22	3,60	19,25
23 e 24	3,60	19,25
25 a 28	3,80	25,20
29 a 32	3,80	25,20
33 a 36	4,10	28,95
37 a 40	4,10	28,95
41 a 44	4,25	35,30
45 a 48	4,25	35,30
49	4,25	35,30

b) Passes de linha mensais para número ilimitado de viagens:

Quilómetros	Preços (em euros)
Até 4	23,30
5 a 8	33,20
9 a 12	42,00
13 a 16	51,90
17 a 20	60,70
21 a 24	69,50
25 a 28	78,45
29 a 32	85,00
33 a 36	92,60
37 a 40	97,15
41 a 44	101,20
45 a 48	105,25
49	108,80

c) Assinaturas de linha mensais para 44 viagens:

Quilómetros	Preços (em euros)
Até 2	15,85
3 e 4	19,35
5 e 6	26,40
7 e 8	31,65
9 e 10	41,10
11 e 12	45,15
13 e 14	51,55
15 e 16	54,00

Quilómetros	Preços (em euros)
17 e 18	62,15
19 e 20	68,05
21 a 24	74,50
25 a 28	83,30
29 a 32	93,80
33 a 36	103,20
37 a 40	111,30
41 a 44	118,40
45 a 48	124,30
49	130,15

Os preços máximos dos grupos de bilhetes pré-comprados, quando vendidos em número diferente de 10 unidades, tomarão por base o valor unitário que resulta do estabelecido para 10 viagens e poderão ser arredondados para múltiplos de 5 cêntimos.

2 — Os preços decorrentes da execução do presente despacho podem ser aplicados pelas empresas a partir de 1 de Julho de 2010.

Lisboa, 19 de Junho de 2010. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Crisóstomo Teixeira*, o Vogal, *Jorge Batista e Silva*.

203409706

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.**Deliberação (extracto) n.º 1148/2010**

Por deliberação do conselho directivo do LNEC, I. P., de 14 de Junho de 2010:

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a assistente operacional Florbela Cunha Figueiredo de Abreu, do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Manuel da Maia, que ficou classificada em 1.º lugar no procedimento concursal para recrutamento de um assistente operacional para ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal do LNEC, I. P., para exercer actividades de apoio à docência na creche/jardim-de-infância do Sector de Acção Social Complementar, posicionada na 4.ª posição remuneratória, nível 4, com efeitos a 15 de Junho de 2010.

21 de Junho de 2010. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

203408264

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO****Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento
do Território e das Cidades****Despacho n.º 10799/2010**

Com vista à implantação das condutas do Subsistema de Águas Residuais de Mafómedes — Veiga, integrado no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, veio a Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., requerer, nos termos dos artigos 8.º e 10.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e dos artigos 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com carácter de urgência, sobre 40 parcelas de terreno, localizadas nas freguesias de Cumieira e Sever, do concelho de Santa Marta de Penaguião, identificadas no mapa de áreas e plantas parcelares anexas.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto no despacho n.º 932/2010, de 6 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2010, e nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e dos artigos 8.º e 14.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 52/DSO.DEJ/2010, de 2010-0222, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As 40 parcelas de terreno, identificadas no mapa e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte inte-

grante, ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

2 — A servidão administrativa a constituir, com a área total de 7320,00 m², incide sobre uma faixa de 3 m de largura, com 1,5 m de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, e implica as seguintes restrições:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação da conduta;

b) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade, numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta;

c) A proibição de plantio de árvores e arbustos numa faixa de 3 m, com 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta;

d) A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,5 m do eixo longitudinal da conduta;

e) A possibilidade de implantação de caixas à superfície necessárias à gestão das condutas.

3 — Os actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área.

4 — Ficam, ainda, obrigados, sempre que se mostre necessário, a consentir no acesso e ocupação pela entidade beneficiária da referida faixa de 3 m, com 1,5 m de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, para a realização de obras de construção, reparação, manutenção e exploração da conduta ou para a instalação de circuitos de dados e outras componentes das infra-estruturas do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

21 de Junho de 2010. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*.

Mapa de servidão

Condutas do Subsistema de Águas Residuais de Mafomedes Veiga

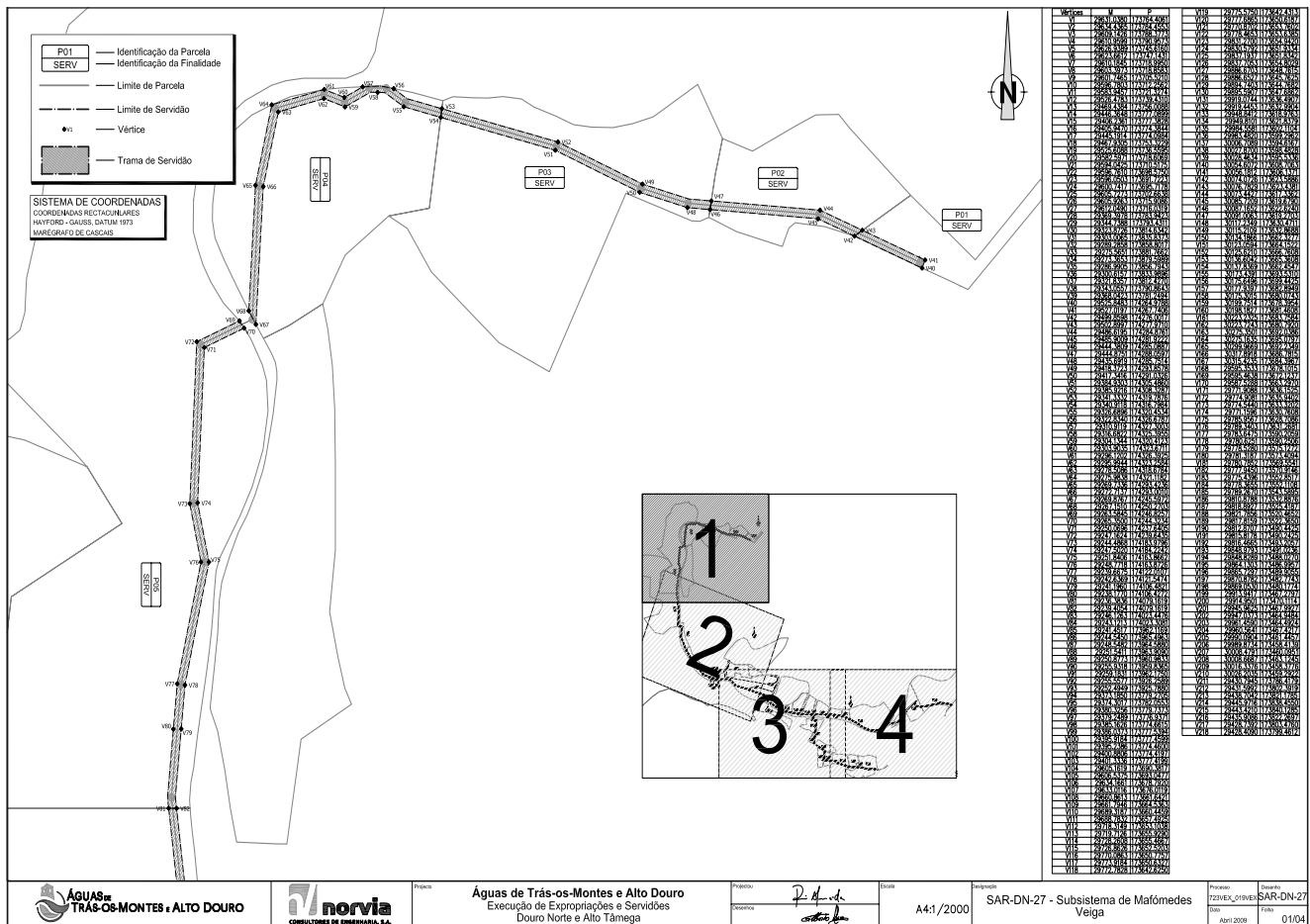
Concelho: Santa Marta de Panaguião.

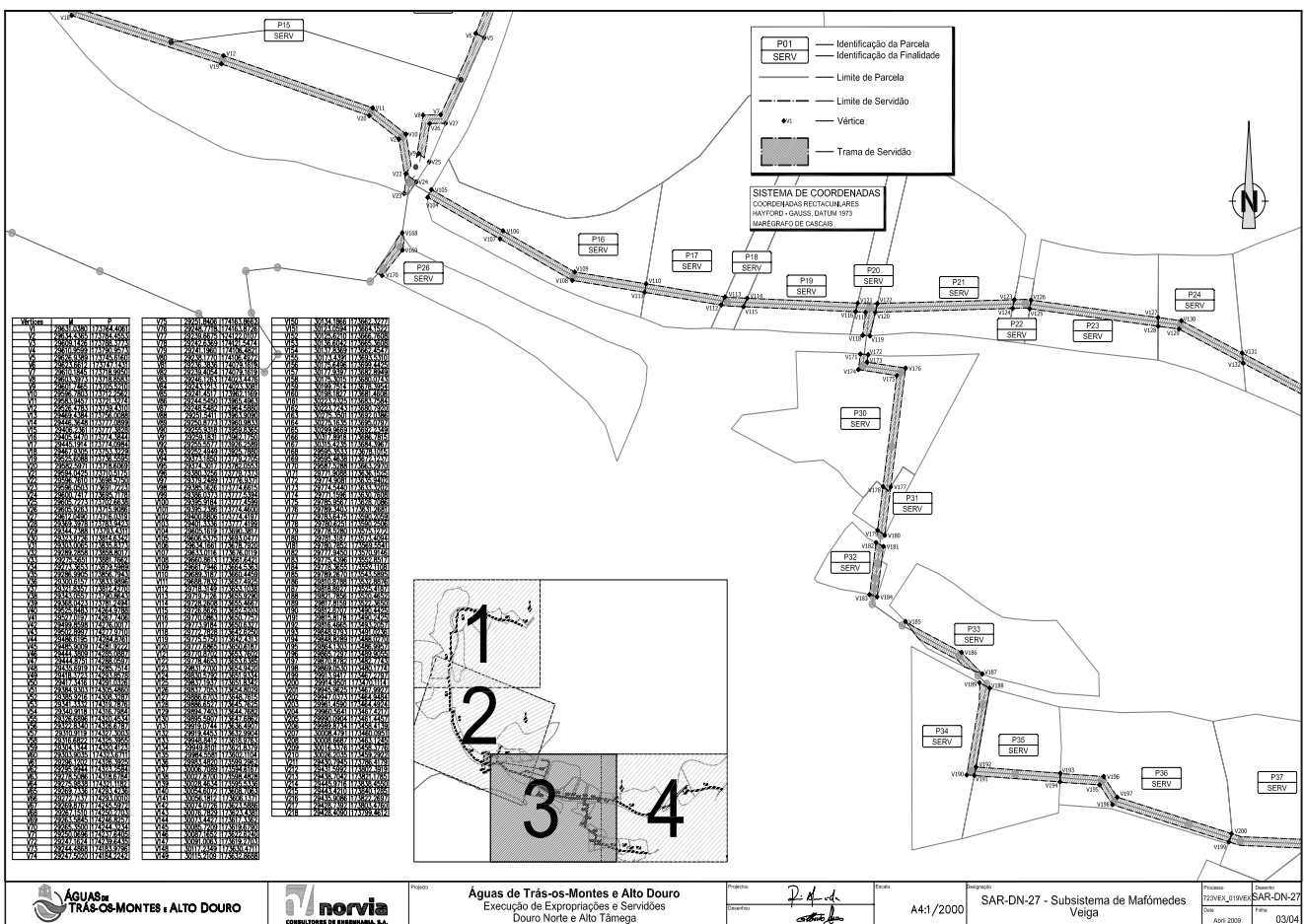
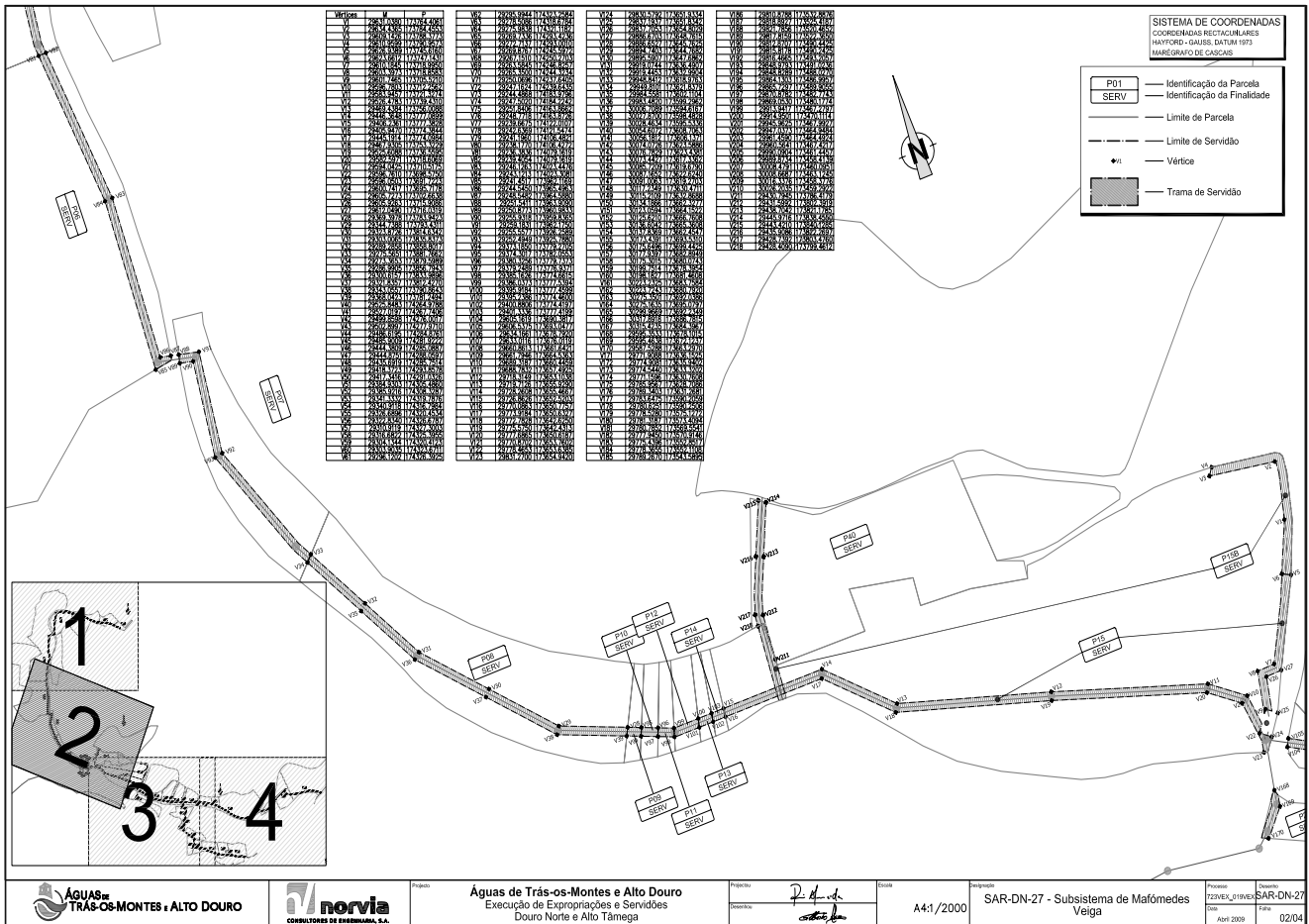
N.º da parcela	Nome e morada dos interessados	Tipologia/artigo/freguesia	Descrição predial	Confrontações	Natureza das parcelas	Área (metros quadrados)	Comp. (metros)	Larg. (metros)
1	Maria Deolinda Almeida Sineiro, Lugar do Souto — Fração F, Apartado 7, 4860-082 Arco de Baulhe.	Rústico, 502-B, Cumieira	Omisso	Norte: artigo n.º 480-B. Sul: artigo n.º 516-B. Nascente: artigo n.º 480-B. Poente: artigo n.º 504-B.	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	82,00	27,33	3,00
2	Maria Emília Pinto de Almeida Carvalhais Monteiro Coelho (Herdeiros de Gregório Pinto de Almeida Carvalhais), R. Recarei, 470 1.º E, 4465-726 Leça do Balio. Maria Fátima Pinto de Almeida Carvalhais Monteiro Coelho (Herdeiros de Gregório Pinto de Almeida Carvalhais), Quinta das Casas Novas — Godim, 5050-104 Godim. Maria de Fátima Almeida Carvalhais Figueiredo Borges Coelho, Rua Revilão, 4100-426 Porto.	Rústico, 504-B, Cumieira	Omisso	Norte: Caminho. Sul: Ribeira. Nascente: artigo n.º 502-B. Poente: artigo n.º 505-B.	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	175,00	58,33	3,00
3	Etelvina da Silva (CCH de Fernando Elias Coelho Veiga), Veiga — Cumieira, 5030-083 CUMIEIRA.	Rústico, 505-B, Cumieira	Omisso	Norte: Caminho. Sul: artigo n.º 508-B. Nascente: artigo n.º 504-B. Poente: artigo n.º 506-B.	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	327,00	109,00	3,00
4	Maria Isabel Brandão de Meneses de Almeida Carvalhais de Oliveira, Rua Henrique Lopes de Mendonça, 23 Hab. 54, 4150-394 PORTO.	Rústico, 506-B, Cumieira	Omisso	Norte: Ribeira. Sul: artigo n.º 507-B. Nascente: artigo n.º 505-B. Poente: Ribeira.	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	414,00	138,00	3,00
5	Maria Isabel Brandão de Meneses de Almeida Carvalhais de Oliveira, Rua Henrique Lopes de Mendonça, 23 Hab. 54, 4150-394 PORTO.	Rústico, 316-A, Sever	Omisso	Norte: Caminho. Sul: artigo n.º 317-A. Nascente: Ribeira. Poente: artigo n.º 315-A.	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	536,00	178,67	3,00
6	António Lourenço Rebelo Pessoa, Posto da GNR — Bairro da Cortinha Nova, 5090-101 Murça.	Rústico, 317-A, Sever	Omisso	Norte: artigo n.º 316-A. Sul: artigo n.º 331-A. Nascente: Ribeira. Poente: artigo n.º 322-A.	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	361,00	120,33	3,00
7	Júlio Alves Fernandes, n.º 998 — Concieiro — Sever, 5030-556 SEVER SMP António Alves Fernandes, Travessa de Trás da Cozinha, 16 — Concieiro, 5030-556 SEVER SMP.	Rústico, 536-B, Cumieira	Omisso	Norte: artigo n.º 535-B. Sul: artigo n.º 537-B. Nascente: artigo n.º 538-B. Poente: Ribeira.	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	275,00	91,67	3,00
8	Manuel Lopes Miranda, Rua Dr. Vasco Valente, 132, 1.º D, 4100-493 Porto.	Rústico, 537-B, Cumieira	Livro 2554, Folha 187 verso B7	Norte: artigo n.º 538-B. Sul: Ribeira. Nascente: artigo n.º 549-B. Poente: artigo n.º 536-B.	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	420,00		

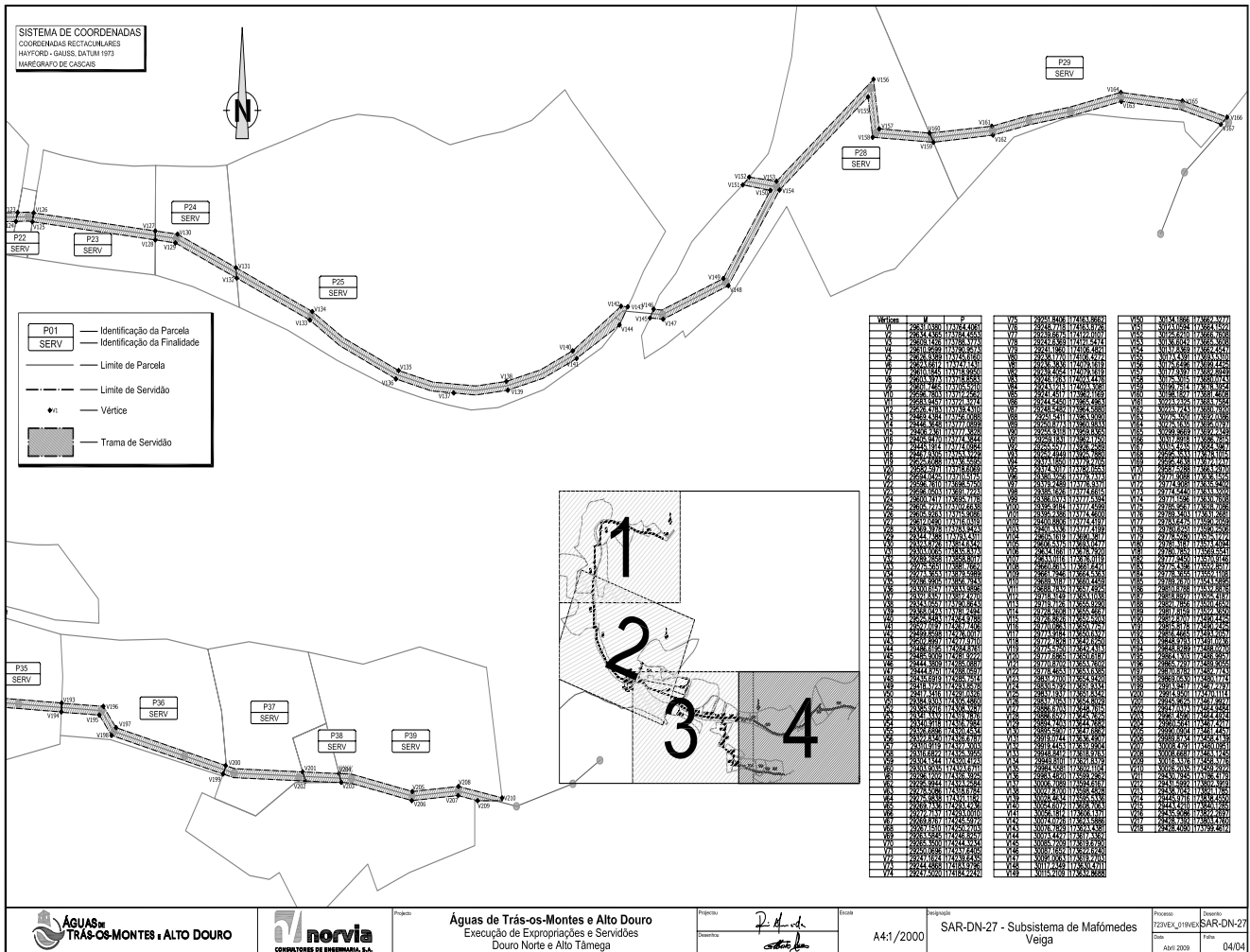
N.º da parcela	Nome e morada dos interessados	Tipologia/artigo/freguesia	Descrição predial	Confrontações	Natureza das parcelas	Área (metros quadrados)	Comp. (metros)	Larg. (metros)
9	Arlinda Gonçalves Varandas (CCH de José Teixeira Varandas), N.º 34 — Concieiro — Sever, 5030-556 SEVER SMP.	Rústico, 549-B, Cumieira	Omisso	Norte: artigo n.º 540-B. Sul: Caminho. Nascente: artigo n.º 556-B. Poente: artigo n.º 538-B.	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	17,00		
10	Feliciano Pinto Teixeira Varandas, N.º 107 — Concieiro — Sever, 5030-556 SEVER SMP.	Rústico, 551-B, Cumieira	Omisso	Norte: Caminho. Sul: Ribeira. Nascente: artigo n.º 552-B. Poente: artigo n.º 549-B.	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	20,00	6,67	3,00
11	Júlio Alves Fernandes, n.º 998 — Concieiro — Sever, 5030-556 SEVER SMP.	Rústico, 552-B, Cumieira	Omisso	Norte: Caminho. Sul: Ribeira. Nascente: artigo n.º 553-B. Poente: artigo n.º 551-B.	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	19,00	6,33	3,00
12	António Alves Fernandes, Travessa de Trás da Cozinha, 16 — Concieiro, 5030-556 SEVER SMP.	Rústico, 553-B, Cumieira	Omisso	Norte: Caminho. Sul: Ribeira. Nascente: artigo n.º 554. Poente: artigo n.º 552-B.	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	31,00	10,33	3,00
13	António Alves Fernandes, Travessa de Trás da Cozinha, 16 — Concieiro, 5030-556 SEVER SMP.	Rústico, 554-B, Cumieira	Omisso	Norte: Caminho. Sul: Ribeira. Nascente: artigo n.º 555-B. Poente: artigo n.º 553-B.	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	17,00	5,67	3,00
14	António Alves Fernandes, Travessa de Trás da Cozinha, 16 — Concieiro, 5030-556 SEVER SMP.	Rústico, 555-B, Cumieira	Omisso	Norte: Caminho. Sul: Ribeira. Nascente: artigo n.º 561-B. Poente: artigo n.º 554-B.	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	15,00	5,00	3,00
15	Maria Adelaide Lopes Miranda, Av. 1.º Maio, 62, 3.ºD, 5000-651 Vila Real Maria Lurdes Lopes Miranda, Rua Dom Pedro de Castro, Lt. F, 401, 5000-669 Vila Real.	Rústico, 561-B, Cumieira	Omisso	Norte: Caminho. Sul: Ribeira. Nascente: Estrada. Poente: Zulmira Fernandes Miranda Lopes (Art. 558-B).	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	827,00	275,67	3,00
15,B1	Maria Adelaide Lopes Miranda, Av. 1.º Maio, 62, 3.ºD, 5000-651 Vila Real Maria Lurdes Lopes Miranda, Rua Dom Pedro de Castro, Lt. F, 401, 5000-669 Vila Real.	Rústico, 561-B, Cumieira	Omisso	Norte: Caminho. Sul: Ribeira. Nascente: Estrada. Poente: Zulmira Fernandes Miranda Lopes (Art. 558-B)	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	120,00	40,00	3,00
16	João dos Anjos Barbosa, Qta. da Portela — Veiga — Cumieira, 5030-069 CUMIEIRA.	Rústico, 565-B, Cumieira	Omisso	Norte: Américo Gonçalves Monteiro (Art. 564- B). Sul: Ribeira. Nascente: António Carlos Arez Silva Pereira e outro /Art. 566 —B). Poente: Estrada.	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	272,00	90,67	3,00
17	Elza Monteiro Correia	Rústico, 566-B, Cumieira	Omisso	Norte: Américo Gonçalves Monteiro (Art. 564- B). Sul: Ribeira. Nascente: artigo n.º 567-B. Poente: artigo n.º 564-B.	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	91,00	30,33	3,00
18	Elza Monteiro Correia	Rústico, 567-B, Cumieira	Omisso	Norte: Caminho. Sul: Ribeira. Nascente: artigo n.º 568-B. Poente: artigo n.º 566-B.	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	26,00	8,67	3,00
19	Maria Adelaide Lopes Miranda, Av. 1.º Maio, 62, 3.ºD, 5000-651 Vila Real Maria Lurdes Lopes Miranda, Rua Dom Pedro de Castro, Lt. F, 401, 5000-669 Vila Real.	Rústico, 568-B, Cumieira	Omisso	Norte: Caminho. Sul: Ribeira. Nascente: artigo n.º 569-B. Poente: artigo n.º 567-B.	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	130,00	43,33	3,00
20	José Henrique de Oliveira Lopes Osório, Quinta do Passeio, 5030-381 SANHOANE SMP.	Rústico, 569-B, Cumieira	Omisso	Norte: Caminho. Sul: Ribeira. Nascente: artigo n.º 607-B. Poente: artigo n.º 568-B.	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	50,00	16,67	3,00

N.º da parcela	Nome e morada dos interessados	Tipologia/artigo/freguesia	Descrição predial	Confrontações	Natureza das parcelas	Área (metros quadrados)	Comp. (metros)	Larg. (metros)
21	António Jorge Fernandes Tão, Lot. Quinta do Seixo, Lote 5 Ap. 103, 5000-262 Vila Real.	Rústico, 607-B, Cumieira	Omisso	Norte: Caminho. Sul: Ribeira. Nascente: artigo n.º 575-B. Poente: artigo n.º 569-B.	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	159,00	53,00	3,00
22	António Carlos Arez da Silva Pereira, Av. João Crisostomo, n.º 13 — 1.º Esq., 1000-177 LISBOA.	Rústico, 575-B, Cumieira	Omisso	Norte: artigo n.º 574-B. Sul: Ribeira. Nascente: artigo n.º 476-B. Poente: artigo n.º 607-B.	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	20,00		3,00
23	Maria Fernandes Lopes, Travessa de Trás da Cozinha, 12 — Concieiro, 5030-556 SEVER SMP. António Felisberto Alves Pinto, Rua da Terra Nova n.º 73 — Concieiro, 5030-556 SEVER SMP. António Júlio Alves Fernandes, Quinta da Cruz — Concieiro, 5030-556 SEVER SMP.	Rústico, 476-B, Cumieira	Omisso	Norte: Caminho. Sul: Ribeira. Nascente: artigo n.º 321-B. Poente: artigo n.º 575-B.	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	149,00	49,67	3,00
24	António Carlos da Costa Vaz de Carvalho, Quinta do Licor — Concieiro — Sever, 5030-556 SEVER SMP.	Rústico, 321-B, Cumieira	Omisso	Norte: Caminho. Sul: Ribeira. Nascente: artigo n.º 606-B. Poente: artigo n.º 476-B.	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	106,00	35,33	3,00
25	Carlos Aurélio Correia Pedroso, Pracetada da Cidade da Póvoa de Varzim Bloco C — 1.º Dt., 5000-692 VILA REAL.	Rústico, 606-B, Cumieira	Omisso	Norte: O próprio. Sul: Ribeira. Nascente: Limite de Secção. Poente: artigo n.º 321-B e outros.	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	505,00	168,33	3,00
26	António Carlos da Costa Vaz de Carvalho, Quinta do Licor — Concieiro — Sever, 5030-556 SEVER SMP.	Rústico, 73-C, Sever	Omisso	Norte: Ribeira. Sul: Caminho. Nascente: artigo n.º 67-C. Poente: Estrada.	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	48,00	16,00	3,00
28	Rafael Lopes Miranda, Concieiro — Sever, 5030-556 SEVER SMP.	Rústico, 19-C, Sever	Omisso	Norte: Ribeira. Sul: artigo n.º 20-C. Nascente: artigo n.º 18-C. Poente: artigo n.º 27-C.	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	508,00	169,33	3,00
29	Rafael Lopes Miranda, Concieiro — Sever, 5030-556 SEVER SMP.	Rústico, 18-C, Sever	Omisso	Norte: Ribeira. Sul: artigo n.º 20-C. Nascente: Limite de Secção. Poente: artigo n.º 19-C.	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	363,00	121,00	3,00
30	José Henrique de Oliveira Lopes Osório, Quinta do Passeio, 5030-381 SANHOANE SMP.	Rústico, 60-C, Sever	Omisso	Norte: Ribeira. Sul: artigo n.º 58-C. Nascente: artigo n.º 56-C. Poente: artigo n.º 67-C.	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	180,00	60,00	3,00
31	Teresa Armanda Pedroso Queirós, Concieiro — Sever, 5030-556 SEVER SMP. José Alberto Pedroso Queirós, Rua Fonte de Baixo, 13, 5030-556 SEVER SMP.	Rústico, 58-C, Sever	Omisso	Norte: artigo n.º 60-C. Sul: Caminho. Nascente: artigo n.º 575-C. Poente: artigo n.º 389-C.	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	47,00	15,67	3,00
32	Maria Lurdes Lopes Miranda, Rua Dom Pedro de Castro, Lt. F, 401, 5000-669 Vila Real.	Rústico, 59-C, Sever	Omisso	Norte: Caminho. Sul: Caminho. Nascente: artigo n.º 575-C. Poente: artigo n.º 63-C.	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	54,00	18,00	3,00
33	Josefina Conde Pinto Mesquita, n.º 516 — Concieiro — Sever, 5030-556 SEVER SMP. José Conde Pinto Mesquita, Travessa de Pensais, 71, 4600-612 Pensais.	Rústico, 54-C, Sever	Omisso	Norte: Caminho. Sul: Caminho. Nascente: artigo n.º 480-C. Poente: artigo n.º 575-C.	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	82,00	27,33	3,00
34	José Alberto Pedroso Queirós, Rua Fonte de Baixo, 13, 5030-556 SEVER SMP.	Rústico, 130-C, Sever	Omisso	Norte: Caminho. Sul: Caminho. Nascente: artigo n.º 131-C. Poente: artigo n.º 78-C.	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	98,00	32,67	3,00

N.º da parcela	Nome e morada dos interessados	Tipologia/artigo/freguesia	Descrição predial	Confrontações	Natureza das parcelas	Área (metros quadrados)	Comp. (metros)	Larg. (metros)
35	Júlio Alves Fernandes, n.º 998 — Concieiro — Sever, 5030-556 SEVER SMP.	Rústico, 131-C, Sever	Omisso	Norte: Caminho. Sul: Caminho. Nascente: artigo n.º 132-C. Poente: artigo n.º 130-C.	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	99,00	33,00	3,00
36	Eugénia Margarida Lopes Cortinhas, Lugar da Terra Nova, 43 — Concieiro — Sever, 5030-556 SEVER SMP.	Rústico, 132-C, Sever	Omisso	Norte: Caminho. Sul: Caminho. Nascente: artigo n.º 133-C. Poente: artigo n.º 131-C.	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	214,00	71,33	3,00
37	Maria da Fátima da Silva Teixeira, n.º 21 — Concieiro — Sever, 5030-556 SEVER SMP.	Rústico, 133-C, Sever	Omisso	Norte: Caminho. Sul: Caminho. Nascente: artigo n.º 375-C. Poente: artigo n.º 132-C.	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	97,00	32,33	3,00
38	Júlio Alves Fernandes, n.º 998 — Concieiro — Sever, 5030-556 SEVER SMP.	Rústico, 134-C, Sever	Omisso	Norte: Caminho. Sul: Caminho. Nascente: artigo n.º 375-C. Poente: artigo n.º 133-C.	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	44,00	14,67	3,00
39	António Júlio Alves Fernandes, Quinta da Cruz — Concieiro, 5030-556 SEVER SMP.	Rústico, 375-C, Sever	Omisso	Norte: Caminho. Sul: artigo n.º 137-C. Nascente: artigo n.º 374-C. Poente: artigo n.º 133-C.	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	189,00	63,00	3,00
40	António Júlio Alves Fernandes, Quinta da Cruz — Concieiro, 5030-556 SEVER SMP.	Rústico, 558-B, Cumieira	Omisso	Norte: Caminho. Sul: Caminho. Nascente: artigo n.º 561-B. Poente: artigo n.º 557-B.	Espaços Agrícolas — Área Agrícola Condicionada. RAN e REN.	133,00	44,33	3,00







203402529

Despacho n.º 10800/2010

Com vista à implantação do interceptor de Ribeira de Moreira I — frente de drenagem de Serzedo (FD3), integrado no sistema municipal de abastecimento de água e de saneamento do Vale do Ave, veio a Águas do Ave, S. A., requerer, nos termos dos artigos 1.º, 12.º e 14.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com carácter de urgência, sobre 126 parcelas de terreno, localizadas nas freguesias de Fafe, Estorãos, Ribeiros, São Gens e Moreira de Rei, pertencentes ao concelho de Fafe, identificadas no mapa de áreas e assinaladas nas plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto no despacho n.º 932/2010, de 6 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2010, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e nos artigos 8.º e 14.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 27/DSO.DEJ/2010, de 2010-01-26, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As 126 parcelas de terreno, identificadas no mapa e plantas, que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da Águas do Ave, S. A.

2 — A servidão a que se refere o número anterior, com a área total de 38 972,98 m², incide sobre uma faixa de 3 m de largura, com 1,5 m

de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, implicando os seguintes encargos:

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação do interceptor;
- b) A proibição de realizar escavações ou de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,40 m;
- c) A proibição de edificar qualquer tipo de construção, duradoura ou precária.

3 — Os actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária para a realização de obras de construção, reparação, manutenção e exploração da conduta ou para a instalação de circuitos de dados e outras componentes das infra-estruturas do sistema municipal de abastecimento de água e de saneamento do Vale do Ave, ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

4 — Autorizo ainda a Águas do Ave, S. A., a ocupar temporariamente uma faixa de terreno com 10 m de largura (5 m para cada lado do eixo longitudinal do interceptor) durante a execução dos trabalhos, nos termos do artigo do 18.º do Código das Expropriações.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da Águas do Ave, S. A.

21 de Junho de 2010. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*.